



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca
MERUOCA-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0109.01/2023.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0109.01/2023, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0109.01/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Valor Total da Proposta	
--------------------------------	--

_____ - Ce, ____ de _____ de 2023.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 0109.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0109.01/2023, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES (POR DEMANDA) DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 0109.01/2023, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados



inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Federal, sob a dotação orçamentária nº 0501.15.451.0078.1.004- Pavimentação em pedra tosca de Vias e Logradouros Públicos, elemento de despesas 4.4.90.51.00.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

7



CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do email: licitacaopmm@outlook.com.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), ____ de ____ de ____.

Francisco Gilvan Miguel Santos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

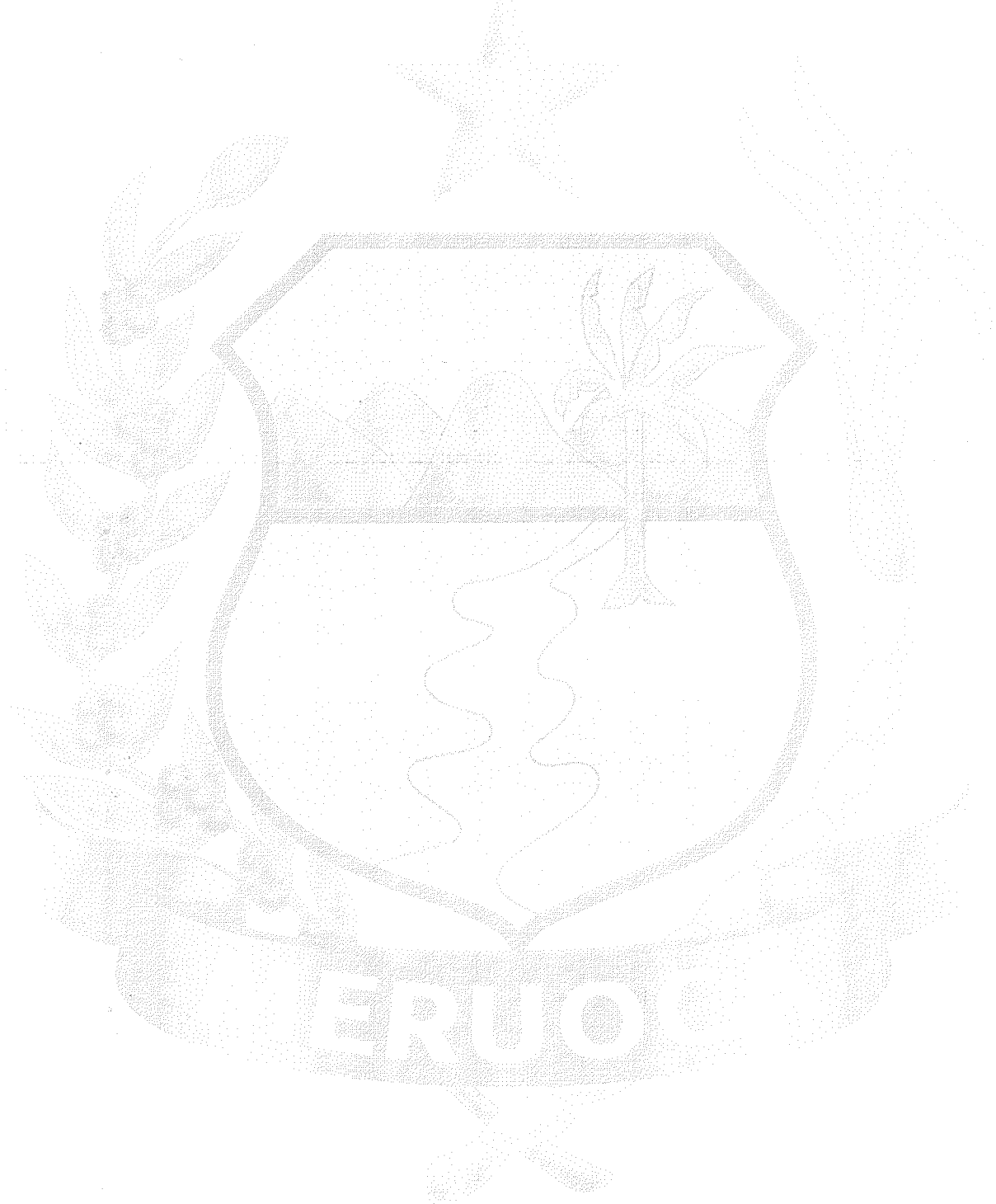
02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMÓRIA DE CÁLCULO; ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE BDI; COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA; PROJETOS; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ART)



8



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES (POR DEMANDA)



Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE

CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

Fone: (88) 3649.1136 email: infraestrutura.meruoca@meruoca.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA -POR DEMANDA NAS DIVERSAS LOCALIDADES)

ITEM

DOCUMENTOS - SEINFRA

1. Planilha Orçamentária, com a indicação da tabela utilizada como referência e a sua data base, (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
2. Composição de todos os preços unitários (os materiais utilizados e mão-de-obra e equipamentos empregados), encargos sociais (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
3. Composição do BDI. (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
4. Composição de Encargos Sociais. (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
5. Cronograma Físico-Financeiro (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
6. Parcelas de maior relevância (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
7. Projeto / Plantas/ Croquis (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
8. Memorial Descritivo / Especificações Técnicas (Assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, com número do CREA e Título Profissional)
9. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Orçamento e Projeto

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE

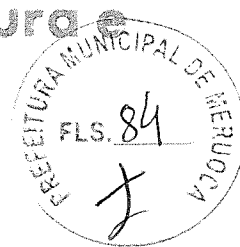
CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

Fone: (88) 3649.1136 email:



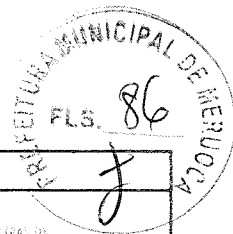
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

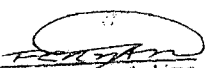
Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



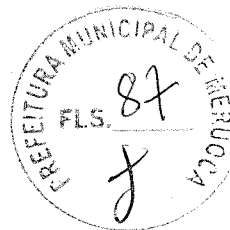
1-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

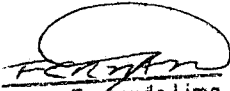
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE											
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES (POR DEMANDA) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA				MERUOCA GOVERNO MUNICIPAL DO PREFEITO: PLACIDINO Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo							
DATA: JULHO/2023											
BDI = 29,77 %				TABELA: SEINFRA 27.1							
MEMORIA DE CÁLCULO											
POR DEMANDA											
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
				4.600,00	x	6,00	x	1,00	=	27.600,00	M2
										2,76	HA
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
				4.600,00	x	6,00	x	1,00	=	27.600,00	M2
2.3	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
				4,00	x	3,00	x	1,00	=	12,00	M2
3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO											
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
				4.600,00	x	5,50	x	1,00	=	25.300,00	M2
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
				4.600,00	x		x	2,00	=	9.200,00	M
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		Lados	x	Comprimento	x	Largura	x	Altura	=
				2,00	x	4.600,00	x	0,25	x	0,05	=
										115,00	M3
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL		Lados	x	Comprimento	x	Largura	x	Altura	=
				2,00	x	4.600,00	x	0,25	x	0,05	=
										115,00	M3
4.0 LIMPEZA											
4.1	C3447	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
				4.600,00	x	6,00	x	1,00	=	27.600,00	M2
 Diogo Fernando Lima ENGENHEIRO CIVIL CREA 83373											

J



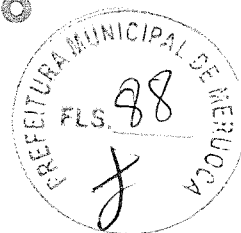
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES (POR DEMANDA) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA					
LOCALIDADE: SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES					
TABELA FONTE SEINFRA 27					
BDI 29,77 %					
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO					
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMÊS	0,55	5.868,92	3.227,91
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HXMÊS	0,20	14.514,46	2.902,89
TOTAL SIMPLES					6.130,80
TOTAL PARA 6 MESES					36.784,80
FRAÇÃO DE 100%					367,85
BDI: 29,77%					109,51
TOTAL GERAL					477,36
MERUOCA-CE, MAIO DE 2023					
 Diêgo Fernando Lima ENGENHEIRO CIVIL CREA 50393					

8



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

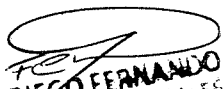
Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



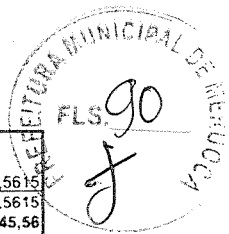
2-COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

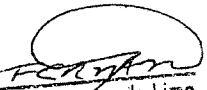


PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES (POR DEMANDA) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA					
Secretaria de infraestrutura e Urbanismo					
DATA: JULHO/2023					
BDI = 29,77 %			TABELA: SEINFRA 27.1		
COMPOSIÇÕES SEINFRA					
C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA >5000 M2) - HA					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)		H	2,0000	75,0454	150,0909
10758 NÍVEL (CHP)		H	4,0000	0,6895	2,7579
10775 TEODOLITO (CHP)		H	4,0000	1,3612	5,4449
				Total:	158,2937
MAO DE OBRA					
10037 AJUDANTE		H	4,0000	16,7700	67,0800
12382 NIVELADOR		H	4,0000	24,8600	99,4400
12445 TOPOGRAFO		H	5,0000	30,3400	151,7000
				Total:	318,2200
				Total Simples:	476,51
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	476,51
C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)		H	0,0000	76,5747	0,0000
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)		H	0,0003	218,3516	0,0607
				Total:	0,0607
MAO DE OBRA					
12543 SERVENTE		H	0,0006	15,5500	0,0086
				Total:	0,0086
				Total Simples:	0,07
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,07
C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE		H	2,0000	15,5500	31,1000
				Total:	31,1000
MATERIAIS					
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM		M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100 ESMALTE SINTETICO		L	1,0000	24,9900	24,9900
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"		M	4,5000	12,6100	56,7450
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13)		KG	0,1500	15,5400	2,3310
				Total:	120,3678
				Total Simples:	151,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	151,47
C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP		H	0,0500	24,0836	1,2042
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM		H	0,0100	83,9264	0,8393
				Total:	2,0435
MAO DE OBRA					
10445 CALCETEIRO		H	0,3000	20,7700	6,2310
12543 SERVENTE		H	0,6000	15,5500	9,3300
				Total:	15,5610
MATERIAIS					
10111 AREIA VERMELHA		M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)		M3	0,1500	66,0600	9,9090
				Total:	19,0410
				Total Simples:	36,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	36,65
C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO		H	0,1500	20,7700	3,1155
12543 SERVENTE		H	0,2500	15,5500	3,8875
				Total:	7,0030
MATERIAIS					
12544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS		M	1,0000	3,4400	3,4400
				Total:	3,4400
SERVIÇOS					
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM		M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT.		M3	0,0150	41,2075	0,6181
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE		M3	0,0370	4,1417	0,1532
C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM		M3	0,0340	337,0759	11,4606
AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)					
				Total:	13,3567
				Total Simples:	23,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	23,80

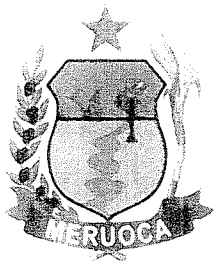

DIEGO FERNANDO LIMA
ENGº CIVIL - CREA: 56373-D
CPF: 022.224.053-94

J



C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3				
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,9300	15,5500	45,5615
			Total:	45,5615
			Total Simples:	45,56
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	45,56
C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3				
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	10,0000	15,5500	155,5000
			Total:	155,5000
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,7780	67,5000	52,5150
10280 BRITA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
			Total:	249,2993
			Total Simples:	404,80
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	404,80
C3447 - LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA - M2				
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0750	15,5500	1,1663
			Total:	1,1662
			Total Simples:	1,17
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	1,17
 Diogo Fernando Lima ENGENHEIRO CIVIL CREA 93373				

J



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO. PARA O POVO!

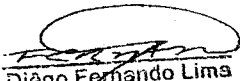
Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



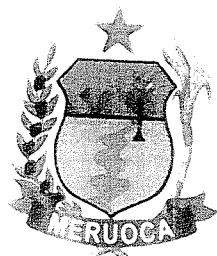
3-COMPOSIÇÃO DE BDI

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES (POR DEMANDA) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA		
LOCALIDADE: SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES		
TABELA FONTE SEINFRA 27		
BDI 29,77 %		
COMPOSIÇÃO DE BDI		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
Impostos		
I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		13,15
BDI		29,77%
$BDI = \left[\left(\frac{1 + \frac{I}{100}}{1 - \frac{I + S + C + L}{100}} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right) \right] - 1 \times 100 = \left[\left(\frac{(1 + \frac{I}{100})(1 + \frac{R}{100})(1 + \frac{F}{100})}{1 - (I + S + C + L)} \right) - 1 \right] \times 100 =$ BDI 100: I = taxa de Administração Central; r = taxa de risco do empreendimento; f = taxa de custo financeiro do capital de giro; t = taxa de tributos federais; s = taxa de tributo municipal – ISS c = taxa de despesas de comercialização l = lucro ou remuneração líquida da empresa		
MERUOCA-CE, JULHO DE 2023		
 Diogo Fernando Lima ENGENHEIRO CIVIL CREA 63373		

J



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



4-COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE

CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

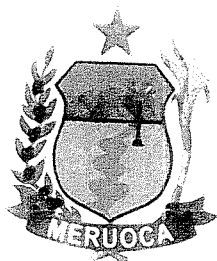
Fone: (88) 3615-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE		
 GOVERNO MUNICIPAL DE MERUOCA PELO POVO - PARA O POVO		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES (POR DEMANDA)		
LOCALIDADE: SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	15,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,27%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92%
B4	13º SALÁRIO	11,01%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,35%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	7,12%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	2,40%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	15,35%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,06%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,64%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,70%
GRUPO E		
E1		0,00%
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,20%
MERUOCA-CE, JULHO DE 2023		


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 50373

J



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura
Urbanismo



5-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

J

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE

CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

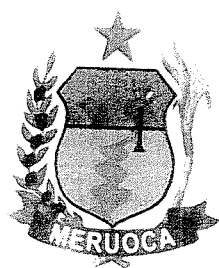


J

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE											
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES (POR DEMANDA) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA						Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo					
LOCALIDADE: SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES						GOVERNO MUNICIPAL DE MERUOCA					
DURAÇÃO OBRA 6 MESES						Cronograma Físico-Financeiro					
BDI = 29,77 %						1 MÊS					
						2 MÊS					
						3 MÊS					
						4 MÊS					
						5 MÊS					
						6 MÊS					
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	47.235,00	23%	11.934,00	10%	4.773,60	10%	4.773,60	10%	4.773,60
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	6.949,42	40%	2.819,77	20%	1.309,88	20%	1.309,88	0%	-
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	R\$	1.705,70		882,68		341,34		341,34		-
2.2	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	R\$	2.484,00		993,60		496,80		496,80		-
2.3	PLACA PADRÃO DE OBRA	R\$	2.358,72		949,49		471,74		471,74		-
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	1.554.665,45		-	10%	155.466,55	20%	310.933,09	30%	466.399,64
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO)	R\$	1.203.263,00		-		-		-		-
3.2	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO	R\$	284.185,00		-		-		-		-
3.3	MOLDAÇO NO LOCAL	R\$	6.798,80		-		-		-		-
4.0	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	R\$	6.798,80		-		-		-		-
4.1	LIMPEZA	R\$	41.952,00		-	10%	4.195,20	20%	8.390,40	30%	12.585,60
4.2	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA	R\$	41.952,00		-		-		-		-
TOTAL DO SERVIÇO COM B.D.I. 29,77 %						TOTAL DA OBRA (R\$)					
						R\$ 1.650.902,87					

MERUOCA-CE, JULHO DE 2023

Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



6-PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

8

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE

CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

OBJETIVO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES
(POR DEMANDA) NO MUNICIPIO DE MERUOCA

RESUMO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

SÚMULA Nº 263 (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO).

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

As parcelas de maior relevância técnica de valor significativo a serem demonstradas para comprovação da Capacidade Técnico-Operacional definida no presente TERMO DE REFERENCIA são:

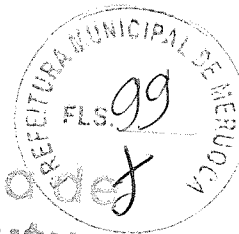
SERVIÇOS A SER COMPROVADA						QUANTIDADE EXIGIDA
PAVIMENTAÇÃO ADQUIRIDO)	EM	PEDRA	TOSCA	S/	REJUNTAMENTO (AGREGADO	5.000,00 M ²
BANQUETA/ LOCAL	MEIO	FIO	DE	CONCRETO	MOLDADO	NO 1500,00 M
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL						50,00 M ³


FERNANDO LIMA
ENHEIRO CIVIL
CPF 0614464544
CREA 56373

Meruoca-CE, 17 de julho de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO. PARA O POVO!



Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo

7-PROJETOS

7

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE

CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70

Fone: (00) 00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo

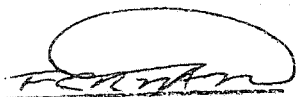


DECLARAÇÃO

SECRETARIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

OBJETIVO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES
(POR DEMANDA) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA

Venho através desse confirmar que o projeto contemplará a elaboração de plantas iluminadas que servirão como base sólida para as futuras medições nos trechos a serem pavimentados. Essa abordagem estratégica, que se baseia no mapa detalhado do município, garantirá a precisão na aferição. Essas plantas iluminadas fornecerão informações detalhadas (localidade, largura e comprimento). Dessa forma, buscamos assegurar a aferição das medições com melhor qualidade.


Diogo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 50073

Meruoca-CE, 17 de julho de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO. PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



8-MEMORIAL DESCRITIVO



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8



1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. OBJETIVO

Este Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES (POR DEMANDA) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA.**

1.2. CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

1.3. PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

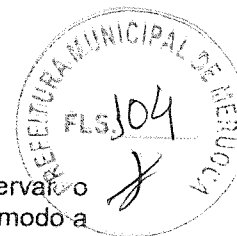
1.4. NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

1.6. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS



Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tomarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Contratante. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.7. FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

1.8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

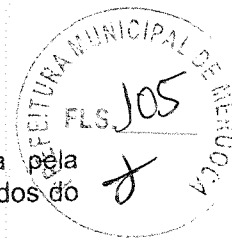
1.9. PRAZO

O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

1.10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

1.11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS



Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

1.12. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

1.13. LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

O serviço de administração de obra é composto por Engenheiro e encarregado da execução da obra, correspondendo no máximo a 3,59% do total da obra.



2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

Antes de qualquer movimentação de terra, deverão ser demarcados com estaqueamentos, utilizando-se equipamentos eletrônicos, todo o perímetro da obra, de forma a determinar o greide das ruas, respeitando-se os caimentos projetados. O levantamento cadastral objetiva caracterizar todos os elementos notáveis existentes, bem como os serviços públicos (árvores, erosão e etc.). O nivelamento e o contranivelamento serão executados geometricamente, com níveis e miras centimétricas, sendo a cota altimétrica verdadeira.

2.2.2 RECONFORMAÇÃO E PATROLAGEM

A regularização do subleito é o serviço executado no terreno destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Este serviço consta essencialmente de colocação de aterros com uma altura média de 20cm, compactado e regularizado de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea do subleito.

2.2.3 PLACA DA OBRA

Será executada uma Placa de Obra, em aço galvanizado, nas dimensões (conforme planilha orçamentária), com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura Municipal. Será Executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

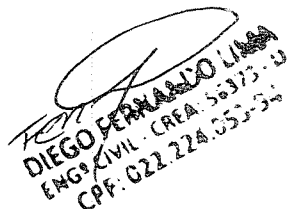
2.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.3.1 PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO

O Pimento será de pedra granítica ou calcária podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições: As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem encilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

Av. Pedro Sampaio, 383, Centro, Meruoca-CE
CEP 62.130-000 CNPJ 07.598.683/0001-70
Fone: (88) 3649.1136


DIEGO PERNAICO LIMA
ENGRº CIVIL - CREA 56373-D
CPF: 022.224.552-34



O colchão para a pavimentação terá altura de 20cm, sendo espalhado manualmente e energicamente apiloado, o material será do tipo areia grossa de boa qualidade, sendo o mesmo isento de qualquer matéria inorgânica.

A areia para o colchão de onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.

Peneira	% Passando
Nº 4 (4,8 mm)	100
Nº 80 (0,16 mm)	20 - 30
Nº 200 (0,074 mm)	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra.

A areia satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura em torno de 20 cm.

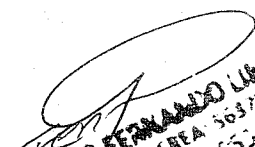
2.3.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO

As guias (meio-fio) são dispositivos posicionados ao longo do pavimento, e mais elevado que este, com duplo objetivo de limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para outros dispositivos de drenagem.

As guias (meio-fio) será pré-moldado de concreto, nas dimensões de 100x10x10x35cm, assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4.

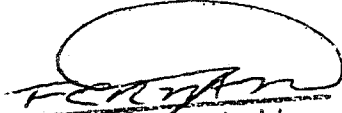
A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.


DIEGO FERNANDO LIMA
 ENG. CIVIL - CREA 56375 - D
 CPF: 021.224.653-34

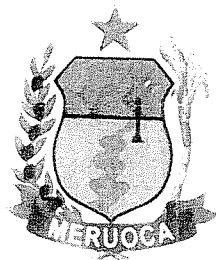
J




Diêgo Fernando Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53373

MERUOCA – CE, JULHO/2023.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria
Infraestrutura e
Urbanismo



9-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

18



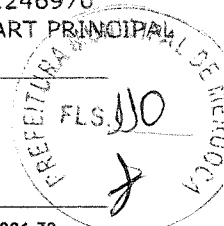
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231265989

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20231246970
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL



1. Responsável Técnico

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRAD. EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E RODOVIAS, PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS CIVIS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0614464544

Registro: 56373CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

AVENIDA PEDRO SAMPAIO

Nº: 385

Complemento:

Bairro: **DIVINO SALVADOR**

Cidade: **MERUOCA**

UF: **CE**

CEP: 62130000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **21/07/2023**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **TCT MUNICÍPIO DE MERUOCA**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PEDRO SAMPAIO E RUAS ADJACENTES

Nº: S/N

Complemento: **CONFORME DEMANDA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MERUOCA**

UF: **CE**

CEP: 62130000

Data de Início: **21/07/2023**

Previsão de término: **21/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.585250, -40.451632**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
14 - Elaboração		
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zw2d6
Impresso em: 23/08/2023 às 15:34:05 por: ip: 200.25.37.76

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231265989

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO Nº
CE20231246970

CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE (PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA) POR DEMANDA NAS DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA - CPF: 022.224.052-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CNPJ: 07.598.663/0001-70

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Isento conforme Resolução 1025/2009

Registrada em: 23/08/2023



Documento assinado digitalmente

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA
Data: 24/08/2023 10:19:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zw2d6
Impresso em: 23/08/2023 às 15:34:05 por: p: 200.25.37.76

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

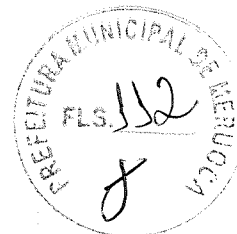
faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE



5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Meruoca que, atualmente, exerce as seguintes atividades de acordo com a versão 2.0 aprovada pela Comissão Nacional de Classificações-CONCLA/IBGE:

Atividade Econômica Principal

Código CNAE:

Descrição:

Atividade Econômica Secundária

Código CNAE:

Descrição:

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante da Empresa)

6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

DECLARANTE